

Jaguaribe, 26 de fevereiro de 2016

Edição Nº: 2216

AVISO DE PUBLICAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Pç. Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.02.01/2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, que se realizará no dia **10/03/2016**, às **08:00hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, Jaguaribe/CE, 25 de Fevereiro de 2016. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-86, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.244.0042.2.065 – IGD/PBF. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.258,40 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-87, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.244.0042.2.065 – IGD/PBF. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-88, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.122.0002.2.026 – SEINFRA e 0601.26.453.0027.2.033 – DEMUTRAN. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Max Fabiane Macário Avelino. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.985,70 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-89, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.122.0002.2.026 – SEINFRA e 0601.26.453.0027.2.033 – DEMUTRAN. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Max Fabiane Macário Avelino. **VALOR GLOBAL:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-90, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.04.122.0002.2.034 – SEDRAMA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Antônio Francisco Diógenes de Oliveira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.174,15 (mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-91, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.04.122.0002.2.034 – SEDRAMA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Antônio Francisco Diógenes de Oliveira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-92, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0039.2.042 – SEC. SAÚDE; 0801.10.302.0014.2.046 – HOSPITAL; 0801.10.301.0013.2.045 – ATENÇÃO BÁSICA e 0801.10.304.0017.2.048 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.275,85 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-93, resultante do Pregão Presencial N.º 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0039.2.042 – SEC. SAÚDE; 0801.10.302.0014.2.046 – HOSPITAL; 0801.10.301.0013.2.045 – ATENÇÃO BÁSICA e 0801.10.304.0017.2.048 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:**

Jaguaribe, 26 de fevereiro de 2016

Edição Nº: 2216

33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.782,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-94, resultante do Pregão Presencial Nº 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.361.0008.2.012 – ENS. FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.570,58 (sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato Nº 05.02.02/2015-95, resultante do Pregão Presencial Nº 05.02.02/2015. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.361.0008.2.012 – ENS. FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** RICELE AIRES VICTOR - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Riclele Aires Victor. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais). Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 26.02.01/2016, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.129.0002.2.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para Criação de novo Website e Publicação sob o endereço jaguaribe.ce.gov.br, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão de Jaguaribe/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** ALDIANE CHAVES DE QUEIROZ. 06411833486 **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Valnei Peixoto Silva. Jaguaribe-CE, 26 de Fevereiro de 2016. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Portaria de Viagem Nº 021/2016O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MAPUÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **ESOLVEDESIGNAR** JOSE HERCULANO BANDEIRA PEREIRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 26/02/2016 a 26/02/2016. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo

Municipal de (a) Jaguaribe, em 26 de Fevereiro de 2016. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador de Despesa

*** **

Portaria de Viagem Nº 022/2016O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MAPUÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **RESOLVEDESIGNAR** FRANCISCO ELIDENES DA SILVA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 26/02/2016 a 26/02/2016. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 26 de Fevereiro de 2016. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador de Despesa

*** **

PORTARIA Nº 021/2016 DE 26 FEVEREIRO DE 2016. Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Nomear** componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaribe-CE, na forma que indica:

TITULARES	SUPLENTES	SEGMENTO
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Maria da Glória Guedes das Neves Freitas	Shirley Barbosa Lima	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Rafaelle Lima Menezes	Kátia Maria de Freitas Teixeira Guedes	Secretaria de Saúde
Márcia Maria da Silva Pinheiro	Ana Claudia Jales de Lima Lemos	Secretaria de Educação
Luenice da Silva Felix	Maria Suely Alves Diógenes	Secretaria de Planejamento e Gestão
Jordana Dielly Bezerra Rodrigues	Jacqueline Leite Rodrigues	Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Maria Lucia de Freitas Vitor	Eder Wagner Aquino Leite	Fundação Tuboarte
Maria Luciene Bezerra da Silva	Maria Emilzete Moraes Feitosa	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Carina Kênia Gomes Bezerra	Maria Marli Fernandes Queiroz	Associação de Karatê de Jaguaribe
Rita Vieira Lopes	Ângela Maria Lima da Silva Vieira	Centro Social Marieta Cals
Linete Moreira de Oliveira	Fábio Moraes de Lima	Pastoral da Criança

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 26 de fevereiro de 2016. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do VIGÉSIMO SEXTO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.01.04.01, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a prestar serviços de conclusão da obra de construção de 01 posto de saúde no Bairro José Pessoa Filho e 01 posto de saúde no Bairro João Paulo II, Município de Jaguaribe. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA QUEIROZ E HOLANDA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 369.158,08 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 26 de Abril de 2016. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Thiago Lucas Pinto de Queiroz. **ASSINA**

Jaguaribe, 26 de fevereiro de 2016

Edição Nº: 2216

PELA CONTRATANTE: Maria Zuleide Amorim Muniz. Jaguaribe/CE, 26 de Fevereiro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe, torna público o extrato do QUINTO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2012.05.10.01, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a prestar serviços na reforma da quadra escolar Maria Eneida Peixoto com a construção de cobertura metálica, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe, conforme projeto em anexo ao Edital. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO(A):** MB FERNANDES EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.591,68 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 22 de Novembro de 2016, sendo 270 (Duzentos e setenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moacir Barbosa Fernandes. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe/Ce, 26 de Fevereiro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe, torna público o extrato do DÉCIMO TERCEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2012.12.03.01, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a prestar serviços de construção do abastecimento d'água Tamanduá / Almas / Monte Alegre / Paes / Riacho Brum no Município de Jaguaribe, junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** CONDUCTO ENGENHARIA LTDA EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.328.963,08 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 26 de Fevereiro de 2016, sendo 90 (noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Abelardo Guilherme Barbosa Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Max Fabiane Macário Avelino. Jaguaribe/Ce, 26 de Fevereiro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Lei Nº. 1267, de 26 de Fevereiro de 2016. **Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, e cria o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito municipal e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,** Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Jaguaribe, segundo o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 12.527/2011. **Art. 2º** Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC**, no Município de Jaguaribe/CE, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. **1º** O SIC funcionará junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Mourão, Centro, Jaguaribe/CE, e será constituído por servidor público municipal. **§ 2º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - **SEPLAG** compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações. **Art. 3º** Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI**, cuja nomeação dos seus membros será feito mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos. **Art. 4º** O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de: **I** - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; **II** - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e **III** - receber e registrar pedidos de acesso à informação. **Parágrafo único.** Compete ao SIC: **I** - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação; **II** - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e **III** - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber. **Art. 5º** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. **§ 1º** O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC. **§ 2º** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC. **§ 3º** É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como

correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º. **§ 4º** Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta. **Art. 6º** O pedido de acesso à informação deverá conter: **I** - nome do requerente; **II** - número de documento de identificação válido; **III** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e **IV** - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida. **Art. 7º** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: **I** - genéricos; **II** - desproporcionais ou desarrazoados; ou **III** - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC; **IV** - que violem o sigilo fiscal e a intimidade de servidores e contribuintes municipais. **Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III do **caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. **Art. 8º** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação. **Art. 9º** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato. **§ 1º** Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até **vinte dias**: **I** - enviar a informação ao endereço informado; **II** - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação; **III** - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; **IV** - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou **V** - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. **§ 2º** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º. **§ 3º** Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original. **§ 4º** Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original. **Art. 10.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por **dez dias**, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias. **Art. 11.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação. **Parágrafo Único.** Na hipótese do **caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação. **Art. 12.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. **§ 1º** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados. **§ 2º** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente. **§ 3º** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da [Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#). **Art. 13.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com: **I** - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; **II** - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; **Parágrafo Único.** O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso. **Art. 14.** A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no Palácio da Intendência, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe e no Portal da Transparência do Município de Jaguaribe/CE, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão. **§ 1º** Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo: **I** - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; **II** - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; **III** - registros das despesas; **IV** - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; **V** - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e **VI** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. **Art. 15.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de **dez dias**, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de **quinze dias**, contado da sua apresentação. **§ 1º** Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. **§ 2º** Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. **Art. 16.** A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no

Jaguaribe, 26 de fevereiro de 2016

Edição Nº: 2216

âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE. **Art. 17.** A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 18.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: **I** - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; **II** - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; **III** - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; **IV** - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal; **V** - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem; **VI** - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e **VII** - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado. § 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas. § 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa. **Art. 19.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - rescisão do vínculo com o poder público; **IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e **V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias. § 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV. § 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. **Art. 20.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município. **Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, 26 de fevereiro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **PREFEITO MUNICIPAL**

*** **